



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 035 /2022

Cidreira, 07 de junho de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.450,52 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista o Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do repasse da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal para municípios e estados.

Salientamos que essa Receita não foi prevista na Lei Orçamentária 2022, motivo pelo qual se faz necessário a aprovação dessa Casa Legislativa de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, agregando o valor ao orçamento vigente.

Outrossim, informamos que os recursos suplementados serão utilizados na amortização do passivo atuarial do Fundo Municipal de Seguridade Social, dentre as possibilidades de aplicação dos recursos pelos municípios, conforme disposto na Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 046/2022

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.450,52 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0101.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.1.91.13 – Contribuições patronais	260.450,52

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do repasse da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal para municípios e estados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração